



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.160 /

**“APROVA O REGULAMENTO DO CONCURSO
CHARANGA DOS ARTISTAS - CARNAVAL
2017.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, em todos os seus termos, o Regulamento do Concurso Charanga dos Artistas – Carnaval 2017, que ocorrerá nos dias 25, 26, 27 e 28 de fevereiro de 2017, cujas inscrições deverão ser realizadas até o dia 25 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. O inteiro teor do regulamento, que passa a fazer parte integrante deste Decreto, poderá ser consultado no site da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas (www.pocosdecaldas.mg.gov.br) ou na Secretaria Municipal de Cultura, situada no Espaço Cultural da Urca.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

HUDSON LUIZ VILAS BOAS
Secretário Municipal de Cultura



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

REGULAMENTO DO CONCURSO CHARANGA DOS ARTISTAS – CARNAVAL 2017

1. A Charanga dos Artistas, evento que integra a programação do Carnaval de Poços de Caldas, será realizada nos dias 25, 26, 27 e 28 de fevereiro, das 16:00 às 19:00 horas, nas imediações do Parque José Affonso Junqueira.
2. Serão realizados os concursos “Melhor Figurino”, “Baranga da Charanga” e “Charanguete” entre o público participante da Charanga dos Artistas.
 - 2.1 Os participantes dos concursos deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de inscrição.
3. As inscrições poderão ser feitas até as 19:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2017, no local onde será realizada a Charanga dos Artistas, com servidores da Secretaria Municipal de Cultura, devendo o participante apresentar os seguintes documentos: Carteira de Identidade e CPF.
4. Os concursos terão suas respectivas premiações nas seguintes categorias:
 - 4.1. “Melhor Personagem”:
 - a) 1º Lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais) e troféu;
 - b) 2º Lugar: R\$ 200,00 (duzentos reais) e troféu;
 - c) 3º Lugar: R\$ 100,00 (cem reais) e troféu.
 - 4.2. “Baranga da Charanga”, participante artista da Charanga dos Artistas: R\$ 300,00 (trezentos reais) e troféu.
 - 4.3. “Charanguete”, qualquer participante entre o público presente na Charanga dos Artistas, não pertencente ao movimento artístico da Charanga: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e troféu.
5. O desfile dos participantes obedecerá à ordem de inscrição.
6. Cada participante terá 03 (três) minutos para se apresentar aos julgadores.
7. É de responsabilidade da SECULT a escolha dos nomes que irão compor a Comissão Julgadora para o Concurso de Melhor Personagem.
 - 7.1. A Baranga da Charanga e a Charanguete serão eleitos pelo voto popular do público presente.
8. A Comissão Julgadora avaliará até 06 (seis) candidatos, em conformidade com os seguintes quesitos:
 - a) Originalidade;
 - b) Performance no palco;
 - c) Caracterização.
9. As notas terão valor de 01 (um) a 05 (cinco) por quesito.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

- 9.1. Os candidatos selecionados serão escolhidos pelo voto popular do público presente.
10. Em caso de empate será adotado o "Voto Popular" do público presente.
11. Os concorrentes vencedores deverão apresentar Carteira de Identidade e CPF para que possam receber o prêmio na SECULT.
12. Os concorrentes vencedores receberão, imediatamente após o término do evento, a premiação em forma de troféu pela SECULT.
13. O pagamento aos vencedores será efetuado até o dia 03 de março, em cheque administrativo emitido pela PMPC no valor do prêmio.
14. Não serão aceitas inscrições fora do prazo determinado pela SECULT.
15. As decisões da Comissão Julgadora são irrecorríveis.
16. A SECULT resolverá os casos omissos sobre a interpretação do presente regulamento.
17. O não acatamento ao disposto neste regulamento por parte de qualquer participante, bem como reações desrespeitosas com participantes, julgadores, público e servidores da SECULT, em função da não concordância com os resultados do concurso, acarretarão na suspensão da participação do concorrente nos 02 (dois) anos subseqüentes e desclassificação.